



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI N° 1520, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

(DE AUTORIA DA VEREADORA LUANA RAFAELA DE LIMA FERREIRA)

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de Sã o Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio, com o objetivo de desenvolver ações educativas, preventivas e de apoio psicológico à população de Ribeirão Grande.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I - Promover campanhas de conscientização sobre saúde mental e prevenção ao suicídio, especialmente nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II - Capacitar os profissionais da saúde e da educação para identificar sinais de sofrimento psíquico;

III - Implantar atendimentos psicológicos de escuta inicial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com encaminhamento para acompanhamento especializado, quando necessário;

IV - Criar grupos de apoio comunitários com orientação profissional;

V - Estimular a criação de espaços de convivência e lazer que favoreçam o bem-estar emocional.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, ONGs, conselhos profissionais e demais instituições para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal